




**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração, Gestão Financeira e
Contratação Pública**

Reunião Nº 14/2018

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 05 de julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-4
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	"
06- Obras públicas.....	"
07- Fornecimentos diversos	"
08- Obras particulares.....	5
09- Pessoal	5-7
10- Requerimentos diversos	"
11- Expediente diverso	"
12- Deliberações diversas	7-22
13- Outros assuntos	"
14- Encerramento	22

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 14/2018

Data da Reunião: Cinco de julho de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I - INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura da reunião deste órgão executivo municipal começando por saudar todos os presentes. Dando início ao período antes da ordem do dia, o senhor Presidente deu nota que, na sequência do concurso aberto para apoiar equipamentos sociais do Programa Operacional Regional do Norte - NORTE 2020, ao qual a APPACDM apresentou a sua candidatura, a Câmara Municipal, com vista à sua viabilização, cedeu um terreno, no loteamento de Painçães, em Paço Vedro de Magalhães, para a construção do equipamento social daquela entidade. O senhor Presidente informou que no próximo dia 7 (sábado) irá ocorrer em Ponte da Barca a maior concentração de automóveis Porsche 911, cerca de 160 veículos, havendo, assim, necessidade de encerramento do trânsito na artéria principal da vila. Os automóveis irão passar, também, pelas freguesias de Britelo e Lindoso, junto aos espigueiros, no lugar do Castelo. O senhor Presidente deu, ainda, nota da assinatura do protocolo com os Conselhos Diretivos dos Baldios das Freguesias de Lindoso e Britelo, para manutenção de percursos pedestres; do encontro arciprestal na celebração dos 40 anos da Diocese de Viana do Castelo, que decorreu na Igreja Matriz, no passado dia 24 de junho, com uma componente cultural levada a cabo pelo senhor Padre Freitas, na qual abordou o Cônego Avelino de Jesus da Costa. Realçou o sucesso da audição final do projeto musical que resulta da parceria entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Academia de Música de Vila Verde, que decorreu no Largo da Misericórdia; do sucesso, com um ambiente extraordinário, da recriação dos antigos arraiais da Misericórdia, iniciativa no âmbito dos 270 anos do Hospital da Misericórdia, que decorreu no passado dia 29 de junho, bem como do sucesso do projeto "Sente a História, que contou com a presença das Cantadeiras do Vale do Neiva e Cantares de S. Martinho, levado a cabo em S. Martinho de Crasto, no passado dia 30/06/2018. Informou, também, o executivo do início da obra de requalificação da Travessa do Casal, em Vila Nova de Muía, que permitirá um acesso digno a várias habitações, melhorando, assim, a qualidade de vida da população e, em particular, a situação indigna de uma munícipe, de 85 anos de idade, a frequentar um centro de dia, cujo transporte entre a sua casa e a carrinha do Centro de Dia é assegurada na pá traseira do trator do seu filho. Deu conhecimento da conclusão da obra de beneficiação do caminho municipal nº 1338, no lugar de Ventuzelo, em Sampriz e fez um agradecimento especial à população que participou no simulacro de incêndio, realizado no lugar de Paradamonte, em Britelo, bem como às restantes entidades que contribuíram para o sucesso desta operação. Por fim o senhor Presidente informou que, na parte da tarde do dia de hoje, na Loja Oficial da Romaria, irá ser apresentado o cartaz e programa da Romaria de S. Bartolomeu, apelando à presença dos senhores Vereadores.

O senhor Vereador, Inocêncio Araújo, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Enalteceu e deu nota positiva às iniciativas apoiadas pela Câmara Municipal, tais como: Audição Final 2017-2018, dos alunos do Projeto de Música em Regime Livre, realizada no passado dia 25 de junho; o simulacro realizado no lugar de Paradamonte, Freguesia de Britelo, inserido no Programa "Aldeia Segura, Pessoas Seguras", iniciativa que deveria ser replicada noutras freguesias do concelho; recriação do arraial da Misericórdia; espetáculo da Escola de Ballet; do encerramento das atividades do ano letivo, realizado no dia 9 de Junho, entre outras. Louvou o facto da Câmara Municipal ter cedido o terreno à APPACDM para que a instituição possa edificar naquele local um equipamento social e aí desenvolver a sua atividade, sugeriu que fosse feita a avaliação do terreno por forma a se apurar o valor do apoio concedido. O senhor Vereador solicitou a informação sobre os protocolos com as associações do concelho, nomeadamente sobre os valores que estão em atraso com os protocolos da responsabilidade do executivo anterior. Questionou, também, se a isenção de taxas das esplanadas concedida no ano anterior é para manter neste ano, e, em caso afirmativo, alertou para a necessidade de ser dada uma informação atempada aos proprietários das mesmas. Solicitou ainda informação sobre o motivo que levou à deslocação das mesas do choupal para o recinto da feira. Alertou, ainda, para a necessidade de se proceder à renovação/pintura de algumas passadeiras de peões existentes na vila, nomeadamente a situada junto ao Serviço de Finanças, que no estado atual representa

perigo para os peões, deverá ser feita uma verificação no sentido de evitar eventuais acidentes. Por fim, fez referência à informação técnica dada pelos serviços da Câmara Municipal, DAGFCP (Divisão Administrativa, Gestão Financeira e Contratação Pública), datada de 6 de junho de 2018, referente à conta corrente com a entidade Águas do Norte. Na data do acerto de contas com as Águas do Norte, aquando da passagem do sistema de abastecimento de água em alta para aquela entidade, chamando atenção para alguns aspetos que entendeu não serem abonatórios para o município, nomeadamente o facto de no acerto de contas que ocorreu em 2015 - passagem da gestão de água em alta para as Águas do Norte - em que o município recebeu 1.109,020,00 €, dos quais 608.376,65€ foram devolvidos ao estado para liquidação de IVA, entrarem a contabilização de importâncias relativas a juros e injunções no valor global de 568.800,38 €. Alertou para a importância e a obrigação de disponibilizar informação clara e precisa a todos os vereadores e membros da assembleia municipal na altura de decisões desta natureza, para que estes possam de forma esclarecida exercer a sua votação. Na data isso não aconteceu e certamente prejudicou a decisão de todos os intervenientes. Quanto à alegada dívida da Câmara Municipal de 715.013,74 € às Águas do Norte, disse esperar que a câmara salvasse devidamente os interesses do município.

O senhor Presidente respondeu que quanto à passagem da água em alta, na altura, na qualidade de Vereador, escreveu um artigo no jornal onde colocou em letras garrafais o título "ALERTA", e que fez tudo com o máximo de transparência no que a ele competia. Quanto à alegada dívida, a mesma não é reconhecida, uma vez que não existiu nenhum procedimento para aquisição de serviços às Águas do Norte e, como tal, o executivo só assumirá essa dívida através de uma condenação judicial para o efeito.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador questionou a localização do terreno cedido pela Câmara Municipal à APPACDM, tendo-lhe sido informado que se situa no loteamento de Painçães, em Paço Vedro de Magalhães. O senhor Vereador referiu que essa cedência vem de encontro a um estudo feito que refere que Ponte da Barca, ao nível dos cuidados continuados e da terceira idade, está bem servido, no entanto, no âmbito do apoio aos cidadãos com deficiência, há uma carência de equipamentos visto as instalações atuais serem parcas. Por fim, o senhor Vereador questionou a razão pela qual as mesas do choupal foram transferidas para o espaço da feira, bem como o paradeiro do chafariz que existia no rotunda do Centro de Saúde.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Felicitou o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pelo momento aprazível das marchas populares, levadas a cabo pelos alunos do pré-escolar e 1º ciclo. A senhora Vereadora felicitou, também, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca pelo grande momento na recriação dos antigos arraiais. Questionou se está acautelada a limpeza da ecovia, tendo em conta a elevada vegetação ali existente, bem como o porquê da mudança das mesas do choupal para o recinto da feira, que, na sua opinião, deixa muito a desejar, visto tratar-se de um espaço de piqueniques.

Sobre a mudança das mesas, o senhor Presidente manifestou a sua estranheza pelo facto de se estar a dar tanto ênfase a este assunto. Informou que esta deslocação se deve ao afastamento de uma zona de lazer, que é o choupal, para uma outra zona que, essa sim, está preparada para acolher aqueles que trazem o seu merendeiro e pretendem, em convívio, ou não, passar um dia a comer e beber num ambiente digno e apropriado.

O senhor Vereador, José António Costa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Manifestou o seu regozijo pelo sucesso dos eventos levados a cabo nesta quinzena. Deu nota do fim de semana da juventude – "Barca é Jovem", com um programa abastado de atividades, entre os dias 13 e 15 de julho, direcionadas para a juventude, tais como: o festival "Ecos do Lima'18", realização de exposições Trial Bike, atividade de desporto – Game Day, que proporcionará aos visitantes a possibilidade de se divertirem em grupo, usando uma das vinte consolas que irão estar disponíveis no local, a realização do "III Trail Terras da Nóbrega", bem como a realização da festa de final de ano da Escola de Dança "Dance Fuel". Ainda, no âmbito desta iniciativa "Barca é Jovem", no contexto da promoção da saúde, o senhor Vereador deu ainda nota da integração nas várias atividades de rastreios de prevenção da diabetes. O senhor Vereador, Ricardo Armada, congratulou-se pela integração destes rastreios nos programas direcionados aos jovens e menos jovens.

O senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Associou-se às

felicitações dos eventos levados a cabo, quer por associações concelhias, quer por outras entidades cujas atividades tenham tido o apoio da Câmara Municipal.

A senhora Vereadora, Maria José Gonçalves, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. No que concerne ao funcionamento do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, a senhora Vereadora informou que, objetivamente, este estabelecimento escolar vai funcionar. Tal como os restantes Centros Escolares do Concelho, o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios reúne todas as condições para o bom funcionamento do ano letivo que se avizinha. Disse não entender o ruído feito à volta deste assunto e solicitou que, de uma vez por todas, não se questione mais o assunto, reforçando que o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios vai funcionar. Ainda no âmbito da Educação, a senhora Vereadora destacou as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) que pela primeira vez estão a funcionar na interrupção letiva, entre 25 de junho e 30 de julho, na Centro Escolar de Crasto, nas quais estão a participar mais de 40 crianças, realçando o entendimento entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

No que concerne à agenda cultural, destacou algumas iniciativas que aconteceram envolvendo diferentes associações e públicos.

Convidou todo o executivo a participar no Domingo Gastronómico do Cabrito à Serra Amarela, no dia 8 de julho, contando esta iniciativa com a adesão de 11 restaurantes. A senhora Vereadora informou, ainda, que no dia 03/07/2018, foi assinado, em Vila Real, o Protocolo de Cooperação entre a Direção Regional de Cultura do Norte para a criação de uma escola de artes e ofícios, cujos promotores do projeto são a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Câmara Municipal de Ponte da Barca e EPRALIMA. Por fim, informou que a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu irá, na tarde do dia de hoje, apresentar o cartaz e programa da Romaria de S. Bartolomeu/2018.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21 DE JUNHO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e um de junho do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não ter estado presente na reunião do Executivo de 21/06/2018, não participou na votação o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo.

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 04/07/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....745.052,32€

Dotações Não Orçamentais.....329.459,96€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1355 a 1510 inclusive, no valor de 775.852,18 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 18/06/2018 e o dia 28/06/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	221.256,20 €
Compromissado.....	41.988,81 €
Liquidado.....	306.950,11 €
Pago.....	306.103,57 €
Operações não Orçamentais.....	220,53 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Nelson Daniel Oliveira Cerqueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar da Tomadinha, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 6/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/06/2018.

João Carlos Rodrigues Abreu, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar da Veiga, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 92/2017. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/06/2018.

Ângela Cristiana Reis de Sá, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Barral – Vila Chã (S. João), da União das Freguesias de Vila Chã (S. João e Santiago) - processo LE-EDI n.º 3/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28/06/2018.

8.2. - PROJETO DE ARQUITETURA - ALTERAÇÕES

José Augusto da Costa Pereira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura relativo a alterações da obra de construção de Piscina, sito no lugar da Estrada, freguesia de Cuide Vila Verde - processo LE-EDI n.º 86/2017. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/06/2018.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO DE 2015/2016 - SIADAP 3

Proposta

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, é da competência da Câmara Municipal a homologação das avaliações de desempenho do pessoal não docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Considerando que já decorreu o prazo para o exercício do direito que assiste ao avaliado de fazer intervir no processo de avaliação, a Comissão Paritária, conforme previsto no n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, remeto para efeitos do artigo 71.º da referida lei as fichas de avaliação de desempenho relativas ao ciclo avaliativo de 2015/2016, dos seguintes trabalhadores:

Alzira Rosa Veloso Dias
Ana Carina Martins Pereira Cunha Velho
Ana Maria Pereira Gomes
Ana Paula Machado Barreto Rocha
Anabela Cunha de Brito
Anabela da Silva Rodrigues
Anselmo Joaquim Pereira Miranda
António da Silva Monteiro
Carla Alexandra Cerqueira Ribeiro
Carla Maria Fernandes Pereira Sousa
Celeste de Fátima Lima de Sousa Pinto
Celeste Gomes Barros
Deolinda de Abreu Lopes
Deolinda de Sousa Viana
Domingos da Costa Carvalho
Elizabeth Brito Martins
Elsa Manuela Ribeiro Viana Tirapicos
Francisco Manuel da Silva Costa
Georgina Amorim Pereira Lopes
Glória de Fátima Sousa Casanova
Gracinda Araújo Barros Brandão
Hilário Manuel de Araújo Dias Brandão
Ilda Maria da Silva Rodrigues
Isabel da Purificação de Araújo Gomes Meireles,
Isabel Maria Rocha Silva Coutinho
João Manuel Madama Barreto Rodrigues
José Augusto Machado Barreto
José Carlos Botelho Silva Vale
José Luís Antunes Rodrigues
Judite Lopes da Silva Amorim
Laura Maria Magarinhos Cunha Velho Silva
Laurinda de Jesus Faria de Abreu
Liliana Reitor Pereira Rodrigues
Manuel Gaspar Rodrigues Costa
Manuela Natália Carvalho Pereira
Margarida Maria Silva Soares
Maria Alexandra Barbosa de Sousa
Maria Arlete Barbosa Brito Oliveira
Maria Clara da Silva Bicho Cerqueira
Maria Cristina Maia Rodrigues
Maria da Ascensão Taveira Couto
Maria da Conceição Barbosa da Silva
Maria da Conceição Cardoso Meireles
Maria da Conceição Cerqueira Gomes Gonçalves
Maria da Glória Silva Monteiro
Maria da Ressurreição Silva Vieira
Maria de Fátima Coelho Gomes Ribeiro
Maria de Fátima Dias Lopes
Maria de Fátima Oliveira Costa Azevedo
Maria de Fátima Sousa da Silva
Maria de Lurdes Cerqueira Gomes

Maria de Lurdes Fernandes Costa Soares
Maria de Lurdes Fernandes de Azevedo
Maria de Lurdes Machado Pereira
Maria do Céu Barbosa Rodrigues
Maria do Sameiro Calçada Esteves Antunes
Maria do Sameiro de Azevedo Cerqueira Leite
Maria Fernanda Barros da Silva
Maria Fernanda Rodrigues Dias
Maria Fernanda Rodrigues Pereira Esteves
Maria Gomes Rodrigues da Silva
Maria Helena Monteiro de Araújo
Maria Inês Fernandes Silva
Maria Isabel Leitão Fernandes Moreira
Maria Isabel Maia Rodrigues
Maria Isabel Pereira Dias
Maria José Rodrigues Ferreira
Maria José Vale da Silva
Maria Júlia Gomes Rodrigues Magarinhos
Maria Manuela Sousa Meira
Maria Odete Gomes Cardoso de Sá
Maria Salomé Gomes Cerqueira
Marina Isabel Marques Reis
Natália de Jesus Abreu Pereira
Natércia Cristina Duque Cerqueira Cunha
Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves
Paula Cristina Ferreira Martins
Paulo Jorge Teixeira Amaral
Rosa Assunção Gomes Gonçalves Martins
Rosa Maria Sousa Alves Cunha
Sandra Cristina Lopes Pereira
Sandra Isabel Barros Coutinho
Sandra Manuela da Silva Gomes
Sofia Alexandra Pereira de Araújo
Sónia Maria Araújo Pinheiro
Susana Andreia Martins Costa Pinheiro
Tânia Brigitte Soares Ventura
Câmara Municipal de Ponte da Barca, 29 de junho de 2018
O Presidente da Câmara,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Inocêncio Araújo, Ricardo Armada e Sílvia Torres. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Festa de Finalistas da Resposta Social Jardim de Infância e Creche "José C. Bouças"
- Cedência de espaço Público e material logístico -

- Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, registado sob o nº 4108, em 10/05/2018, a solicitar a cedência do espaço público da Praça da República, bem como 150 cadeiras (com

transporte), para a realização da Festa de Finalistas da Resposta Social Jardim de Infância e Creche "José C. Bouças", no dia 06 de julho de 2018. -----

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a informação que se transcreve: "Considerando que compete ao Município de Ponte da Barca, nos termos do nº1 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses da respetiva população e na sequência do solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, através do procedimento Gse Entrada nº 4108/2018, cumpro-me informar que o requerido é sujeito de ser autorizado.

Assim, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º, do citado diploma legal, onde consagra como competência da Câmara Municipal o apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do apoio logístico solicitado pela referida entidade." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca. -----

12.2. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – FORNECIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - 2017-2018

- Proposta -

- Presente informação interna nº 2089, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4255, em 27/06/2018, que se transcreve: "Em anexo segue proposta de protocolo entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca para fornecimento de refeições, no Centro Escolar de Crasto, para operacionalização das Atividades de Animação e Apoio à Família para submissão à próxima reunião de câmara do dia 05-07-2018. Mais informo que não existe valor para a respetiva cabimentação, uma vez que o valor a transferir só será calculado de acordo com o mapa enviado pelo Agrupamento de Escolas com as refeições efetivamente fornecidas."

Preâmbulo

Encarada, que deve ser a Educação, como uma das áreas mais complexas e importantes e atendendo à necessidade de promover um elevado grau de qualificação e formação das gerações vindouras, é imperiosa uma articulação sistemática entre as várias instituições e agentes, assim como uma reflexão constante que possibilite a estruturação de uma política concelhia de educação.

Desta forma, a Autarquia assume a "Educação" como um dos sectores prioritários na sua estratégia de desenvolvimento do concelho, pelo que, desde alguns anos a esta parte, tem vindo a proporcionar a todos os alunos um acompanhamento mais próximo e mais eficaz.

Considerando o artigo 23º, nº 2, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente:

a) Educação;

Considerando a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto que define as regras de oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca o apoio sócio-económico às famílias deste concelho, sempre foi considerada uma verba de apoio a todas as crianças que almoçavam nos refeitórios das escolas.

Considerando que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com eu todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

Considerando a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho;

Considerando que o espaço de cozinha e refeitório se situa nas instalações do Centro Escolar de Crasto,

cuja gestão é da responsabilidade do Município;

Considerando que o Pessoal Não Docente, a exercer funções no Agrupamento de Escolares de Ponte da Barca, tem vínculo ao Município de Ponte da Barca;

Por esse motivo, entende a Autarquia ser de fundamental importância a parceria com a entidade que fornece as refeições às crianças do ensino pré-escolar que irão frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família, no Centro Escolar de Crasto.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro.

Cláusula 1.^a **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar que irão frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família, no Centro Escolar de Crasto, de 25 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Cláusula 2.^a **Obrigações da Entidade Parceira**

A entidade parceira obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante o período estabelecido na cláusula 1.^a, refeições até 50 alunos, confeccionadas na cantina do Centro Escolar de Crasto;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre 12h e as 13h30m;
3. Aquisição dos alimentos necessários para a preparação e confeção das refeições;
4. Preparação e confeção de alimentos com um adequado controlo higieno-sanitário;
5. Efetuar rigoroso controlo de produtos alimentares na origem;
6. Proceder à elaboração dos planos de ementas diversificadas e com rigoroso controlo nutricional;
7. Cobertura de seguro de responsabilidade civil sobre acidentes alimentares (intoxicações).
8. Controlo bacteriológico das refeições, através de análises aos pratos confeccionados.
9. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 3.^a **Obrigações do Município**

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 4.^a **Financiamento**

1. O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca compromete-se a fornecer as refeições pelo valor unitário de 1,68€ (um euro e sessenta e oito cêntimos).
2. O Município de Ponte da Barca transferirá, mensalmente, mediante envio de mapas por parte da entidade parceira, o valor correspondente ao diferencial do custo da refeição e da comparticipação dos alunos de acordo com o escalão de subsídio atribuído em termos de ação Social Escolar. Assim:



Escalão 1 -----	1,68€/refeição
Escalão 2 -----	0,95€/refeição
Escalão 3 -----	0,22€/refeição

3. O valor correspondente à comparticipação dos alunos será entregue, mensalmente, na sede do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca por um elemento, a designar pelo segundo outorgante, da escola referida na cláusula 1ª.

Cláusula 5.ª
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos desde o dia 25 de junho de 2018 até ao dia 31 de julho de 2018.

Ponte da Barca, 27 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.3. - PROPOSTA DE PROJETO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- No seguimento da informação interna nº 1950, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3987, em 18/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente foi presente o projeto de Regulamento em assunto, acompanhado da respetiva Nota Justificativa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca e submetê-lo a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artº 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Os senhores Vereadores do PS, Inocêncio Araújo, Ricardo Armada e Sílvia Torres, apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Declaração de Voto - A educação e formação são fatores essenciais para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho. A intervenção dos municípios no domínio da educação, nomeadamente na formação de quadros técnicos superiores da sua área geográfica, constitui uma forma de promover, a nível local, um desenvolvimento sustentável em termos educacional, cultural, económico e social.

Considerando ainda que as dificuldades económicas e sociais são muitas vezes um fator impeditivo no acesso à educação e formação, a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho economicamente desfavorecidos traduz-se numa medida que, visando garantir a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, aumenta a qualificação profissional.

Neste sentido, os vereadores do partido socialista, consideram que na presente proposta de regulamento:

- a existência de dívidas dos progenitores ao Estado ou ao Município, que podem ocorrer por situações de insolvência dos pais totalmente alheias ao mérito do filho estudante, não devem constituir critério de exclusão.

- que o rendimento mensal per capita elegível para uma bolsa de 100€ mensais é de apenas 364,56€,

sendo que para o estudante obter uma bolsa no valor máximo de 250€ o rendimento per capita do agregado familiar terá de limitar-se à quantia de 171,56€.

- que o processo de candidatura é complexo e muito burocrático afastando os potenciais beneficiários de se candidatar e por conseguinte impede o atingimento dos objetivos inicialmente traçados.

Assim, os vereadores do Partido socialista votam favoravelmente a proposta de regulamento por entenderem se tratar de uma medida necessária e pertinente considerando no entanto que os requisitos de acesso ao subsídio e o procedimento de candidatura deverão ser revistos.

Ponte da Barca 11-07-2018

Os Vereadores do Partido Socialista,

Inocêncio Araújo

Ricardo Armada

Sílvia Torres"

12.4. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ECOBARCAVENTURA – ASSOCIAÇÃO

- Proposta -

- Revogação e aprovação de proposta de protocolo -

- No seguimento da informação interna nº 2146, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores, registada sob o nº 4339, em 02/07/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando eventos e ações que constituam uma mais valia para o concelho;

A ECOBARCAVENTURA – Associação é o organizador da componente logística da prova, "III Trail Terras da Nóbrega", que decorrerá no concelho de Ponte da Barca;

Na reunião do executivo, datada de 15/2/2018, foi aprovado uma proposta de protocolo entre a ECOBARCAVENTURA – Associação e o Município de Ponte da Barca, que previa apoio logístico e financeiro para a realização do "III Trail Terras da Nóbrega";

A proposta de protocolo, já aprovada, carecia da concretização do apoio financeiro que o Município de Ponte da Barca iria prestar, estando omissa o valor da quantia a transferir para a ECOBARCAVENTURA – Associação;

Após anuência dos outorgantes decidiu-se propor à Câmara Municipal a revogação da deliberação, acima referida, e apresentar uma nova proposta de protocolo para a operacionalização do "III Trail Terras da Nóbrega", nomeadamente no capítulo da alimentação que, por esta via, fica estabelecido em 2.000,00€. O montante agora acordado será transferido para a Associação de forma a que esta proceda à organização e execução de todo o processo de alimentação da prova;

Pelo exposto, proponho a revogação da aprovação da proposta de protocolo entre a ECOBARCAVENTURA – Associação e o Município de Ponte da Barca, aprovada em reunião do executivo, datada de 15/02/2018;

Mais proponho a aprovação da presente proposta de protocolo, onde, além do mais, se estipula o montante da colaboração financeira a assumir pelo Município de Ponte da Barca para a realização do "III Trail Terras da Nóbrega", no montante de 2.000,00 (dois mil euros), bem como apoio logístico.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 29 de Junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

**MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ECOBARCAVENTURA – Associação**

Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da Saúde, da Juventude e do Desporto;

Este município se propõe organizar a V edição do Barca É Jovem, no ano de 2018, no mês de julho, que consiste num evento dirigido à comunidade jovem de Ponte da Barca e contempla um programa diversificado de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo;

Pretende promover e organizar o III Trail Terras da Nóbrega no sentido de envolver a comunidade local, através do exercício do voluntariado e do apoio ao associativismo;

A ECOBARCAVENTURA - Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente, a prática de Trail, passeios pedestres e BTT, visando a formação de indivíduos saudáveis e a promoção turística da região;

A referida associação manifesta interesse, capacidade e conhecimento para, em conjunto com o Município, organizar e promover o III Trail Terras da Nóbrega;

É uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Assim, nos termos das alíneas f) e g) do nº 2, do artº 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que, conforme previsto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho

e

A ECOBARCAVENTURA – Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 514354550, sediada no Bairro de Sto. António, Bloco 3, R/C, na freguesia e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Miguel Ângelo Barbosa Fernandes do Rêgo.

Nos termos do disposto da alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª
Objeto do Protocolo**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, no dia 15 de julho de 2018, do III Trail Terras da Nóbrega, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

2. O III Trail Terras da Nóbrega consiste numa prova de Trail Running que tem como objetivo a promoção da corrida pedestre na natureza, contemplando 3 tipos de modalidades: Trail longo – 25Km, Trail Curto – 15 Km e Caminhada – 10Km.

3. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a ECOBARCAVENTURA, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

4. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a ECOBARCAVENTURA, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

5. A ECOBARCAVENTURA, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

6. Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à ECOBARCAVENTURA, a verba de 2.000,00€ (dois mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso nº 1161/2018 e será transferida do orçamento municipal, através da rubrica orçamental U102/040701, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

7. O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 2ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Elaborar um vídeo do dia e assegurar fotografos para cobertura do evento.
2. Garantir as ofertas aos participantes e os troféus aos vencedores.
3. Garantir fitas sinalizadoras.
5. Assegurar o acompanhamento do evento pela GNR.
6. Proporcionar apoio a nível logístico, nomeadamente o transporte e outros materiais necessários à realização da prova.
7. Garantir a colaboração de voluntários do Banco Local de Voluntariado de Ponte da Barca no apoio à realização da prova.
8. Proporcionar o transporte dos voluntários.
9. Garantir o som para cobertura de todo o evento.
10. Disponibilizar as instalações das Piscinas Municipais para banhos para os atletas após a prova.
11. Elaborar materiais promocionais do evento e proceder à sua divulgação, nomeadamente um outdoors, cartazes A3 – 50.
12. Garantir duas tendas pequenas para colocação nos pontos de reforço, ponto de luz e de água na partida/meta e 1 stand na partida/meta.

Cláusula 3ª

Obrigações da ECOBARCAVENTURA

A ECOBARCAVENTURA obriga-se a garantir a realização da prova, para o número estimado de 500 atletas, assegurando os seguintes materiais e serviços:

1. Garantir dorsais A5.
2. Assegurar as classificações provisórias em direto online.
3. Assegurar banca com consulta de classificações provisórias.
4. Assegurar dois relógios de meta.
5. Garantir pórtico de meta insuflável.
6. Garantir ponto de controlo intermédio.
7. Definir e marcar os percursos relativos às três modalidades da prova e disponibilizar os materiais necessários para o efeito.
8. Assegurar a gestão das inscrições com referência multibanco.
9. Assegurar as classificações online com diploma digital e vídeo de chegada enviados posteriormente ao atleta.
10. Disponibilizar tshirt's técnicas alusivas ao evento, estampado frente a uma cor para todos os atletas participantes das 3 modalidades.
11. Garantir o speaker para a cobertura do evento.
12. Garantir a entrega e recolha de chip's aos atletas, assumindo a responsabilidade pela eventual não devolução dos mesmos por parte dos atletas.

13. Disponibilizar os seus recursos humanos para a organização e realização da prova.
14. Assegurar seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil para todos os atletas participantes nas 3 modalidades.
15. Garantir, definir e organizar o funcionamento do secretariado, designadamente quanto ao local, data, hora e pessoal a destacar para o efeito.
16. Definir e fazer cumprir o regulamento da prova.
17. Assegurar o acompanhamento do evento pelos Bombeiros.
18. Proporcionar o abastecimento alimentar nos pontos demarcados para todos os participantes e voluntários.
19. Proporcionar a alimentação dos voluntários.

Cláusula 4ª **Inscrições**

1. A participação em qualquer das modalidades do III Trail Terras da Nóbrega depende de inscrição realizada mediante pagamento dos seguintes valores:
 - 1.1. Caminhada – 8 euros;
 - 1.2. Trail Curto – 12 euros;
 - 1.3. Trail Longo – 15 euros.
2. As inscrições devem ser efetuadas até ao dia 08 de julho, numa plataforma específica para o efeito, sendo que as inscrições posteriores a esta data para as modalidades de Trail Curto e de Trail Longo sofrem um agravamento de 5 euros para a Caminhada de 2 euros.
3. O pagamento das inscrições é efetuado mediante a emissão de referência multibanco na plataforma de inscrições e os valores revertem na totalidade a favor da ECOBARCAVENTURA.

Cláusula 5ª **Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 6ª **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 7ª **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 9ª **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

O presente Protocolo será elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, aos _____ de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da ECOBARCAVENTURA,

Miguel Ângelo Barbosa Fernandes do Rêgo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE ASIAS

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Asias, registado sob o nº 5389, em 22/05/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fabrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias" solicitou, em 18/05/2017, a colaboração da Câmara Municipal para apoiar a construção de um palco, de apoio à realização de atividades culturais e lúdicas da população de Azias;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a aprovação da presente minuta de protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias".

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

MINUTA DO PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº. 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias", pessoa coletiva n.º 503280640, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Moisés Duarte Rodrigues Correia e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias", acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para a construção de um palco de apoio à realização de atividades culturais e lúdicas da população de Azias ;

Cláusula 2ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias" responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias" a verba de 4.524,08€ (quatro mil quinhentos e vinte e quatro euros e oito centavos).

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da classificação orçamental 0102/080701, registada sob o compromisso nº 2829/2017, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias".

Cláusula 6ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de de 2018.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de "Santa Maria de Asias"

Padre Moisés Duarte Rodrigues Correia"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

12.6. - PROTOCOLO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos do nº 1 e alínea m) do nº 2, do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando eventos e ações que constituam uma mais valia para o concelho;

A Direção-Geral da Administração da Justiça solicitou o apoio do Município de Ponte da Barca, por forma a assegurar uma colaboração estreita na área das infraestruturas, com o desígnio de promover a conservação das instalações do Tribunal - em particular nas áreas da construção civil, eletricidade, águas sanitárias e esgotos -, bem como a reparação do mobiliário, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade das instalações e, consequentemente, das condições de funcionamento dos serviços.

Assim, proponho ao abrigo da alínea r), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Direção-Geral da Administração da Justiça.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 29 de Junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

MINTA DO PROTOCOLO

A Direção-Geral da Administração da Justiça, adiante designada por DGAJ, com sede em Lisboa, na Avenida D. João II n. 1.08.01 D/E – 10990-097 Lisboa, representada pelo Diretor-Geral, Luís Borges Freitas, e

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho;

Pretendem assegurar uma colaboração estreita na área das infraestruturas, com o desígnio de promover a conservação das instalações do Tribunal - em particular nas áreas da construção civil, eletricidade, águas sanitárias e esgotos -, bem como a reparação do mobiliário, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade das instalações e, consequentemente, das condições de funcionamento dos serviços, é celebrado o presente protocolo, nos termos seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a conservação do interior das instalações do Tribunal, sem alterações estruturantes ou métodos construtivos e funcionais, a limpeza periódica de coberturas e seus órgãos de drenagem de águas pluviais, bem como a reparação do mobiliário.

Cláusula 2ª

Intervenções de Conservação e Reparação

As áreas de intervenção que as partes venham a acordar são, entre outras, as que constam do anexo ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 3ª

Planeamento e Monitorização das Intervenções

1. As intervenções de conservação no edifício, nos espaços afetos ao Tribunal, são objeto de plano anual, a elaborar articuladamente pelo Tribunal e pelo Município, com o conhecimento da DGAJ.
2. O plano abrange todas as intervenções necessárias e é monitorizado, pelo menos, com uma frequência semestral.

Cláusula 4ª

Execução dos Trabalhos

Os trabalhos deverão ser realizados no período normal de funcionamento do Tribunal e em articulação com

o mesmo, exceto situações de trabalhos que apenas podem ser realizados quando o tribunal se encontrar encerrado.

Cláusula 5ª
Administrador Judiciário

Ao Administrador Judiciário compete:

- a) Propor a realização de intervenções junto do Município;
- b) Identificar previamente os trabalhos necessários, definir prioridades e, em conjunto com o Município, planear a sua execução, garantindo o normal funcionamento dos serviços;
- c) Garantir o fornecimento dos materiais necessários para a prossecução dos trabalhos em articulação com o Município;
- d) Acompanhar a execução das intervenções;
- e) Elaborar relatório de cada intervenção, incluindo a descrição dos trabalhos realizados, materiais e custos associados;
- f) Elaborar um relatório anual das intervenções realizadas, dando conhecimento do mesmo à DGAJ.

Cláusula 6ª
Município

1. Ao Município compete, sempre que exista uma intervenção a seu cargo:
 - a) Fornecer os equipamentos e as ferramentas necessários à execução das intervenções;
 - b) Informar o Administrador Judiciário da disponibilidade da equipa de trabalho, de forma a permitir o planeamento conjunto da execução das intervenções;
 - c) Fornecer o equipamento de proteção coletiva e individual aos trabalhadores de acordo com a legislação em vigor.
2. Do disposto no número anterior não pode resultar qualquer obrigação quando o seu cumprimento exigir a contratação de serviços por parte do município.
3. Todas as intervenções a cargo do município estarão condicionadas mediante a disponibilidade de Recursos Financeiros e Humanos para o efeito.

Cláusula 7ª
Denúncia

1. As partes podem denunciar o presente protocolo a qualquer momento e com efeitos imediatos.
2. A denúncia deve ser comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Foi declarado por ambas as partes que aceitam o presente protocolo em todas as suas cláusulas, das quais tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Feito em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Assinado em, aosde de 2018.

Pela Direção-Geral da Administração da Justiça
(Luís Borges Freitas)

Pelo Município de Ponte da Barca
(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

ANEXO A

a) Construção civil:

- Verificação e limpeza periódica de coberturas, incluindo os respetivos órgãos de drenagem de águas pluviais;
- Beneficiação e reparação de pavimentos de pedra, madeira e cerâmicos;
- Beneficiação e reparação de paredes de alvenaria estucadas, revestidas a azulejo, rebocadas ou de gesso cartonado;
- Beneficiação e reparação de tetos estucados, em gesso cartonado ou tetos falsos;
- Beneficiação, reparação e assentamento de carpintarias em portas e aros de portas, janelas e rodapés;
- Reparação e substituição de ferragens em portas e janelas;
- Substituição de loiças sanitárias;
- Pinturas diversas em espaços interiores de paredes, tetos e tratamento ou envernizamento de madeiras;
- Reparação de estores;

b) Eletricidade:

- Recuperação e reparação de avarias em circuitos elétricos de iluminação e tomadas, podendo incluir a substituição de aparelhos de iluminação, tomadas e aparelhos de comando;
- Recuperação de aparelhos de iluminação com substituição de lâmpadas, suportes, arrancadores e balastros;
- Substituição geral de lâmpadas;
- Pesquisa e reparação de avarias em quadros elétricos com reaperto de contactos e substituição de aparelhagem de corte e proteção;

c) Água sanitária e esgotos:

- Reparação de ruturas e substituição de troços nas redes de distribuição;
- Reparação e substituição de torneiras de seccionamento e misturadoras;
- Reparação, substituição e afinação de autoclismos e fluxómetros;
- Ampliação de redes com instalação de tubagem de diversos materiais correntes e respetiva aparelhagem terminal;
- Desentupimento de esgotos;
- Limpeza ou substituição de caixas sifonadas e caixas de pavimento;
- Selagem de caixas de pavimento;
- Substituição de ramais de esgoto;
- Substituição de prumadas de esgoto e ventilação nos diversos materiais;

d) Mobiliário:

- Reparação de mobiliário metálico e de madeira com substituição de peças danificadas e ferragens.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Pelo senhor Vereador do PS, Ricardo Armada foi dito que todos os protocolos submetidos à aprovação do Executivo Municipal, deverão, previamente, ser analisados pelo Serviço Jurídico. O senhor Presidente informou o senhor Vereador Ricardo Armada, que tal já sucede, e, no protocolo em assunto, pese embora a minuta tenha disponibilizada pela Direção Geral da Administração da Justiça, aplicável a outros municípios, esta foi personalizada e adaptada à realidade financeira e de recursos humanos desta Câmara Municipal. -----

12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A AJUV - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO LIMA

- Proposta -

- Aprovação de Minuta -

- No seguimento do email da AJUV - Associação Juvenil do Lima, registado sob o nº 4477, em 24/05/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Atentos os princípios subjacentes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, no

respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, inseridos num quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, sempre com o intuito de aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada e considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando eventos e ações que constituam uma mais valia para o concelho;

A AJUV - Associação Juvenil do Lima é o organizador do Festival Ecos do Lima 2018 na componente logística e na contratação de grupos de musica, que decorrerá no Município de Ponte da Barca;

O Município de Ponte da Barca e AJUV - Associação Juvenil do Lima pretendem formalizar uma parceria, mormente na cooperação para a divulgação da prática desportiva em áreas da cultura e a promoção do Município além fronteiras;

Proponho, nos termos do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que patenteia na sua alínea u) a competência da Câmara Municipal para apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, a aprovação da proposta de Protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a AJUV - Associação Juvenil do Lima, para a realização do Festival Ecos do Lima 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel Reis Marinho

MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, nos termos da alínea e), do nº 2, do artº 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, no domínio do "património, cultura e ciência" e conforme previsto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e ao abrigo do disposto na alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A AJUV - Associação Juvenil do Lima, pessoa coletiva número 513 907 874 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a AJUV - Associação Juvenil do Lima acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio à realização do Festival Ecos do Lima 2018.

Cláusula 2ª

1. A AJUV - Associação Juvenil do Lima responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.
2. O Município disponibiliza a logística necessária e apoio na realização do evento.

Cláusula 3ª

1. Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à AJUV - Associação Juvenil do Lima, a verba

de 1.500,00 € (mil quinhentos euros).

2. A referida verba está assegurada através do compromisso nº 2018/1276 e será transferida do orçamento municipal, após celebração do protocolo, de acordo com as opções do plano em execução, sendo o processamento efetivado numa só fração.

Cláusula 4ª

1. O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

2. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência dos meios financeiros, aqui acordada.

Cláusula 5ª

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, ____ de ____ de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da Direção

Francisco Miguel da Costa Barros

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.8. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES

- Processo de Toponímia de Vila Nova de Muía -

- Presente email da Junta da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 5135, em 14/06/2018, a remeter processo de Toponímia de Vila Nova de Muía, para apreciação pela Comissão Municipal de Toponímia. -----

- Face ao remetido, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara Municipal da proposta de toponímia de Vila Nova de Muía, da União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N. Muía e Paço Vedro de Magalhães, após validação pela respetiva Comissão de Toponímia, para efeitos de aprovação nos termos do regulamento municipal aplicável.

Assim, e face ao acima referido, propõe-se, nos termos do artigo 3º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Ponte da Barca, nos termos das competências conferidas pelas alíneas ss) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, que aprove a proposta da toponímia de Vila Nova de Muía, da União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N. Muía e Paço Vedro de Magalhães." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a proposta da toponímia de Vila Nova de Muía, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães. -----

12.9. - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR - APOIO LOGÍSTICO

- Proposta -

- No seguimento da informação interna nº 2116 da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4288, em 28/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

"Atentos os princípios subjacentes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, inseridos num quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, sempre com o intuito de aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada e considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando eventos e ações que constituam uma mais valia para o concelho;

A Universidade Sénior de Ponte da Barca pretende assinalar o encerramento do ano letivo, tendo solicitado apoio logístico à Câmara Municipal.

Assim, proponho, nos termos do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que patenteia na sua alínea u) a competência da Câmara Municipal para apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o deferimento do pedido de apoio logístico efetuado pela Universidade Sénior de Ponte da Barca, nomeadamente o transporte e a colocação de 10 cavaletes e de uma mesa no Átrio da Câmara e o transporte e colocação de 30 cadeiras e 5 mesas no antigo espaço internet, localizado no Santo António do Buraquinho.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel Reis Marinho"

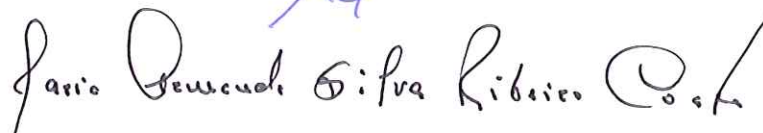
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa. -----

12.10. - - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre Silva Ribeiro